



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 119 - Cordeiro, 23 de julho de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO Nº 103/2021

ALTERA O DECRETO Nº 101/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º do Decreto nº 101/2021 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

II - A realização de shows, cavalgadas, passeatas e outros eventos que promovam aglomeração de pessoas.

Art. 2º - O §1º do art. 2º do Decreto nº 101/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - (...).

§ 1º - Fica autorizado o funcionamento dos templos e afins de forma presencial, respeitando o limite de ocupação na proporção de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, com distanciamento de 1 metro entre as pessoas e uso de máscara e álcool gel.

§ 2º - (...)

Art. 2º - Ficam suprimidas as alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 10 do Decreto nº 101/2021.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

(republicado por incorreção)

MINUTA**HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS neste ato representada pelo Senhor LEONAN LOPES MEÇHORANCE, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrante do núcleo técnico desta secretaria na data de xx/xx/2018, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE”, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE FOMENTO com este município, tendo por objeto promover a prestação de serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Plano de Trabalho constante no Processo de nº. xxxxx/2017 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Cordeiro, ____ de ____ de 2018.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro
Carimbo e matricula

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**Nº. 001/2021**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2021

Objeto: Realização de parceria para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Total de Recursos: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Justificativa: Singularidade do Objeto

Entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/Cordeiro – RJ – CNPJ. 00.637.144/0001-53

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021

JEAM CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS neste ato representada pelo Senhor LEONAN LOPES MEÇHORANCE, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por integrante do núcleo técnico desta secretaria na data de 15/07/2021, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo NUCLEO DE ATENÇÃO A TERCIRA IDADE - NATI”, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE FOMENTO com este município, tendo por objeto promover a prestação de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, as pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Plano de



Trabalho constante no Processo de nº. 2218/2021 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Cordeiro, 23 de julho de 2021.

Jeam Cumial Machado
Secretario Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Nº. 002/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO N. 002/2021

Objeto: Realização de parceria para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas idosas e suas Famílias

Total de Recursos: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Justificativa: Singularidade do Objeto

Entidades: NUCLEO DE ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE - NATI/Cordeiro – RJ – CNPJ. 30.177.612/0001-15

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021

JEAM CUMIAL MACHADO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
